ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2015

Sumula: "Da nova redação: ao inciso VII do art. 2°; ao art. 63; ao art. 64; ao art. 98: acresce § 3° do ao art. 99; fixa a reposição salarial de 2015; revoga o § 1° do art. 64, todos, da Lei Complementar nº 52/2008".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:
a
Art. 1º Da nova redação ao inciso VII do art. 2° da Lei Complementar nº 52, de 29 de outubro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...):

~~"VII - FUNÇÃO GRATIFICADA: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos, em nível de chefia, aos quais não corresponda cargo em comissão, atribuída aos servidores estáveis da Câmara Municipal de Rolim de Moura;"~~
"VII - FUNÇÃO GRATIFICADA: é a vantagem pecuniária de caráter transitório, criada para atender a encargos, em nível de chefia atribuída aos servidores estáveis da Câmara Municipal de Rolim de Moura;"
Art. 2º Da nova redação ao art. 63 da Lei Complementar nº 52, de 29 de outubro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 63 Aos servidores ocupantes de função gratificada, sem vínculo empregatício, será devida a portaria em forma de vencimento."~~
"Art. 63 Aos ocupantes de cargos comissionados, sem vínculo empregatício, será devida a portaria em forma de vencimento."
Art. 3º Da nova redação ao art. 64 da Lei Complementar nº 52, de 29 de outubro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 64 Aos servidores do Quadro Efetivo nomeados para exercerem cargo em comissão, será devido o valor do vencimento, demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão.~~

"Art. 64 Aos servidores do Quadro Efetivo nomeados para exercerem cargo em comissão, será devido o valor fixado para seu cargo e demais vantagens, acrescido da gratificação de representação do cargo em comissão."
Art. 4º Da nova redação ao art. 98 da Lei Complementar nº 52 de 29 de outubro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 98 O auxilio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, a ser reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.".~~
"Art. 98 O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 505,50 (quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, a ser reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.".

Art. 5º Acresce o § 3° ao art. 99 da Lei Complementar nº 52 de 29 de outubro de 2008 com a seguinte redação:
Art. 99 (...)
"§ 3º O mês de aplicação do reajuste será janeiro e o período a ser aferido de janeiro a dezembro sendo efetuado por Decreto do Presidente do Poder Legislativo."
Art. 6º Com fulcro na reposição salarial do ano de 2015 fixada pela Lei Complementar n° 182, de 29 de maio de 2014, regulada pelo Decreto n° 3.145, de 23 de janeiro de 2015, aferida entre o interregno janeiro a dezembro de 2014, que fixou o percentual de 5,05 % (cinco vírgula cinco por cento) ao funcionalismo municipal, altera o Anexo II e III da Lei Complementar nº 52, de 29 de outubro de 2009, adicionando o mencionado percentual.

Art. 7° Revoga o § 1° do art. 64 da Lei Complementar nº 52, de 29 de outro de 2008.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros referente à reposição e ao auxílio alimentação, ou seja, o Anexo II e III e o art. 99, a partir de 1° de janeiro de 2015.

Rolim de Moura, Rondônia, 11 de março de 2015.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO II
VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS.

Nível Elementar I				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Copeira;	I -	R$ 1.075,18	X -	R$ 1.284,94
	II -	R$ 1.096,68	XI -	R$ 1.310,65
	III -	R$ 1.118,61	XII -	R$ 1.336,85
2. Zelador;	IV -	R$ 1.140,99	XIII -	R$ 1.363,59
3. Vigia;	V -	R$ 1.163,81	XIV -	R$ 1.390,86
4. Operador de Áudio;	VI -	R$ 1.187,08	XV -	R$ 1.418,67
5. Artífice de Copa.	VII -	R$ 1.210,82	XVI -	R$ 1.447,05

	VIII -	R$ 1.235,04	XVII -	R$ 1.475,99
	IX -	R$ 1.259,74	XVIII -	R$ 1.505,51

Nível Elementar II - Profissões Práticas				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Motorista.	I -	R$ 1.152,60	X -	R$ 1.377,45
	II -	R$ 1.175,66	XI -	R$ 1.405,00
	III -	R$ 1.199,16	XII -	R$ 1.433,11
	IV -	R$ 1.223,14	XIII -	R$ 1.461,77
	V -	R$ 1.247,61	XIV -	R$ 1.491,00
	VI -	R$ 1.272,56	XV -	R$ 1.520,83
	VII -	R$ 1.298,01	XVI -	R$ 1.551,24
	VIII -	R$ 1.323,97	XVII -	R$ 1.582,27
	IX -	R$ 1.350,46	XVIII -	R$ 1.613,91

Nível Fundamental - Apoio Administrativo				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Auxiliar Legislativo.	I -	R$ 1.619,16	X -	R$ 1.935,04
	II -	R$ 1.651,54	XI -	R$ 1.973,74
	III -	R$ 1.684,57	XII -	R$ 2.013,22
	IV -	R$ 1.718,26	XIII -	R$ 2.053,49
	V -	R$ 1.752,63	XIV -	R$ 2.094,55
	VI -	R$ 1.787,68	XV -	R$ 2.136,44
	VII -	R$ 1.823,43	XVI -	R$ 2.179,18
	VIII -	R$ 1.859,90	XVII -	R$ 2.222,75
	IX -	R$ 1.897,10	XVIII -	R$ 2.267,21

Nível Médio - Apoio Administrativo				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Agente Legislativo;	I -	R$ 1.959,20	X -	R$ 2.341,44
	II -	R$ 1.998,39	XI -	R$ 2.388,26
	III -	R$ 2.038,36	XII -	R$ 2.436,03
2. Agente Administrativo;	IV -	R$ 2.079,12	XIII -	R$ 2.484,74
3. Técnico de Processamento de Dados;	V -	R$ 2.120,71	XIV -	R$ 2.534,44
	VI -	R$ 2.163,13	XV -	R$ 2.585,13
4. Recepcionista/Telefonista.	VII -	R$ 2.206,39	XVI -	R$ 2.636,83
	VIII -	R$ 2.250,51	XVII -	R$ 2.689,57
	IX -	R$ 2.295,53	XVIII -	R$ 2.743,36

Nível Superior I				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Advogado.	I -	R$ 2.747,83	X -	R$ 3.283,92
	II -	R$ 2.802,79	XI -	R$ 3.349,60
	III -	R$ 2.858,85	XII -	R$ 3.416,59
	IV -	R$ 2.916,02	XIII -	R$ 3.484,93
	V -	R$ 2.974,34	XIV -	R$ 3.554,62
	VI -	R$ 3.033,84	XV -	R$ 3.625,72
	VII -	R$ 3.094,51	XVI -	R$ 3.698,23
	VIII -	R$ 3.156,40	XVII -	R$ 3.772,19
	IX -	R$ 3.219,53	XVIII -	R$ 3.847,63

Nível Superior II				
Denominação do Cargo	**Referências/Classe**			
1. Controlador.	I -	R$ 2.747,83	X -	R$ 3.283,92
	II -	R$ 2.802,79	XI -	R$ 3.349,60
	III -	R$ 2.858,85	XII -	R$ 3.416,59
	IV -	R$ 2.916,02	XIII -	R$ 3.484,93
	V -	R$ 2.974,34	XIV -	R$ 3.554,62
	VI -	R$ 3.033,84	XV -	R$ 3.625,72
	VII -	R$ 3.094,51	XVI -	R$ 3.698,23
	VIII -	R$ 3.156,40	XVII -	R$ 3.772,19
	IX -	R$ 3.219,53	XVIII -	R$ 3.847,63

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo	Vencimento	Gratificação	Quant.
Chefe de Gabinete	R$ 6.069,79	R$ 5.766,30	01
Controlador Geral	R$ 6.069,79	R$ 5.766,30	01
Coordenador de Administração Geral	R$ 6.069,79	R$ 5.766,30	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R$ 6.069,79	R$ 5.766,30	01
Assessor Jurídico	R$ 6.069,79	R$ 5.766,30	01
Assessor Contábil e Financeiro	R$ 2.384,53	R$ 2.265,30	01
Assessor de Gabinete	R$ 2.384,53	R$ 2.265,30	01
Assessor Parlamentar	R$ 1.334,03	R$ 1.267,33	11
Assessor da Mesa Diretora	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	05
Assessor das Comissões	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	06
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 2.248,07	R$ 2.135,67	01
Diretor de Informática	R$ 2.248,07	R$ 2.135,67	01
Diretor de Material e Patrimônio	R$ 2.248,07	R$ 2.135,67	01
Diretor de Pessoal	R$ 2.248,07	R$ 2.135,67	01
Diretor de Transportes	R$ 2.248,07	R$ 2.135,67	01
Técnico Legislativo	R$ 3.564,31	R$ 3.386,10	05
Chefe do Setor de Arquivo Geral	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01
Chefe do Setor de Cerimonial	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01
Chefe do Setor de Copa	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01
Chefe do Setor de Corresp. e Mensagem	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01
Chefe do Setor de Limpeza	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01
Chefe do Setor de Segurança	R$ 1.256,19	R$ 1.193,38	01

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:BE60810A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2015. Edição 1442
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/